



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº <sup>no 30</sup> de 16 de dezembro de 1993.

Declaro que o presente ato foi publicado no <sup>no 30</sup>  
ral do Prédio da Prefeitura, no local de costume  
na data de: 16/12/93 até a data de  
22/01/93  
Responsável

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal  
de São José das Missões-RS.

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79,  
IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereado-  
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-  
zado a atualizar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais  
em 30% (trinta por cento), sobre os salários percebidos no Mês de  
novembro de 1993.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MIS-  
SÕES, aos 16 de dezembro de 1993.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO ASSIS FARIAS DE OLIVEIRA  
Sec. Mun. de Administração

